



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 15 de janeiro de 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO CFM Nº 013/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O SUBSOLO DA NOVA SEDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA KUBIC COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Autarquia de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Asa Sul - Brasília DF, CNPJ sob o nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 66, seção 3, no dia 06 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ao empresa **KUBIC COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.205.218/0001-67, sediado(a) na SRTVS 701 Conjunto D Bloco C Loja 152 Parte, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.340-907, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **JOÃO MARCOS PINHEIRO**, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23.0.000003412-6 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o fornecimento de mobiliários para os banheiros e copas do subsolo da sede do Conselho Federal de Medicina, em consonância com os termos do item 16.2 da Cláusula Décima Sexta do contrato

celebrado em 28 de agosto de 2022 e artigo 125 da lei 14.133/2021.

2. DO ACRÉSCIMO

| ITEM | AMBIENTE | DESCRIÇÃO | Valor Unitário |
|---------------------|---------------------------------|---|----------------------|
| 01 | SUPERIORES DA COPA FUNCIONÁRIOS | TODA PARTE DE MARCENARIA (CONFORME PROJETO) | R\$ 7.173,66 |
| 02 | BALCÃO PEÇA 3 | TODA PARTE DE MARCENARIA (CONFORME PROJETO) | R\$ 2.331,14 |
| 03 | PÉS 150MM ARMÁRIOS EXIETENTES | TODA PARTE DE MARCENARIA (CONFORME PROJETO) | R\$ 895,40 |
| VALOR GLOBAL | | | R\$ 10.400,20 |

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados do recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso orçamentário - 6.2.2.1.2.44.90.52.001 - MOBILIÁRIOS EM GERAL..

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o Artigo 125 da Lei 14.133/21.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

PAULO GOMES DA COSTA SOBRINHO
Gestor Titular

GLEDISTON LUIZ MUSTEFAGA
Testemunha

JOÃO MARCOS PINHEIRO
KUBIC COMERCIO DE MOVEIS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 15/01/2024, às 17:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gomes da Costa Sobrinho, Chefe de Setor**, em 15/01/2024, às 17:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Turíbio Teixeira Pires de Campos, Advogado**, em 16/01/2024, às 10:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 16/01/2024, às 14:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCOS PINA PINHEIRO, Usuário Externo**, em 17/01/2024, às 10:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 22/01/2024, às 09:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664983** e o código CRC **C3AC5899**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000003412-6 | data de inclusão: 15/01/2024